

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.948.030-3

DATA: 30/09/2020

PARECER CEE/CEMEP N.º 140/2023

APROVADO EM 22/03/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LEÔNICIO CORREIA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e docente habilitado para o componente curricular de Matemática.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso do Ensino Médio.

Observa-se que o protocolo foi instaurado em 30/09/2020 e deu entrada a este Conselho em 01/02/2023.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.948.030-3

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, e de recursos pedagógicos, para a renovação do reconhecimento do referido curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

A direção da instituição de ensino, em 29/09/2022, fl. 13, justificou o atraso do pedido.

É o que segue:

A presente justificativa expõe as razões que motivaram o atraso no pedido dessa Renovação que deveria ter sido apresentada até a data de 30/06/2020. O atraso foi devido ao cenário e danos de saúde física e psicológica causados pela Pandemia de Covid-19 que acometeu a pessoa responsável na época em realizar os Trâmites para o processo.

Uma vez que o processo foi retomado e reenviado na data de 30/09/2020, mais uma vez tivemos problemas internos referentes a falta de comunicação entre setores, perda de interesse, perda de arquivos de computador, além de diversos problemas de saúde em familiares da antiga secretária, o que acarretou em falta de rendimento no trabalho que se estendeu até 2022.

Quando finalmente tivemos a substituição da Secretária Geral em setembro de 2022, pudemos retomar o processo e finalmente dar continuidade aos trâmites normais, dando sequência para concluir o processo dentro das exigências da SEED-PR e dentro da deliberação 03/2013.

Curitiba, 29 de setembro de 2022.



Marcello Monteiro
Diretor Geral
Res. 3364/21-DOE 12/08/21
RG 6.547.669-0

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.948.030-3

O Certificado de Conformidade expirou em 03/03/2023, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária possui vigência até 08/07/2024.

A Matriz Curricular do curso atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente de Matemática que possui bacharelado em Química.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise do protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Leôncio Correia - EFMP	Curitiba/ Curitiba	N.º 4791/19, de 16/12/19, De: 26/03/19 a 25/03/29	N.º 4258/16, de 27/09/16 De: 01/01/16 a 31/12/20	Prazo: 5 anos De: 01/01/21 a 31/12/25

A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Matemática;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.948.030-3

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de março de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP